

LEI Nº. 1.314, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coração de Jesus para o Exercício Financeiro de 2025 e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Coração de Jesus, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do município de Coração de Jesus para o exercício financeiro de 2025, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 137.553.000,00(cento e trinta e sete milhões e quinhentos e cinquenta e três mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	7.064.000,00
Receita de Contribuições	7.388.240,00
Receita Patrimonial	3.369.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	143.000,00
Transferências Correntes	108.201.260,00
Outras Receitas Correntes	19.647.500,00

Sub Total	145.813.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	2.000.000,00
Alienações de Bens	378.000,00
Transferência de Capital	500.000,00

Sub Total	2.878.000,00

Receita Retificadora	-11.138.000,00

Total Geral	137.553.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de Coração de Jesus será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	4.855.000,00
02 – Judiciária	1.326.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	6.283.000,00
05 – Defesa Nacional	281.000,00
06 – Segurança Pública	90.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	2.886.500,00
09 – Previdência Social	12.384.000,00
10 – Saúde	40.770.645,55
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	28.022.000,00
13 – Cultura	3.737.850,00
14 – Direito da Cidadania	267.150,00
15 – Urbanismo	12.807.105,15
16 – Habitação	140.000,00
17 – Saneamento	1.643.035,05
18 – Gestão Ambiental	79.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	1.540.745,35
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	0,00
25 – Energia	2.838.740,00
26 – Transporte	7.680.000,00
27 – Desporto e Lazer	2.712.000,00
28 – Encargos Especiais	5.458.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.751.228,90
Total	137.553.000,00

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Câmara Municipal	
01.01 – Corpo Legislativo	2.115.000,00
01.02 - Secretaria	2.237.000,00
01.03 - Serviços Gerais da Câmara	503.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete do Prefeito	2.297.000,00
03 – Sec. Mun. Gestão Financ. e Plan. Adm.	
03.01 - Sec. Mun. Gestão Financ. e Plan. Adm.	15.200.228,90
04 – Sec. Mun. Agricultura Des. Rural e Meio Amb.	
04.01 – Sec. Mun. Agricultura Des. Rural e Meio Amb.	
04.02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente	1.392.000,00
04.03 – Fundo Mun. Desenv. Rural Sustentável	79.000,00
	618.745,35
05 – Secretaria Municipal de Obras Pública	
05.01 – Secretaria de Obras Públicas	1.729.000,00
06 – Secretaria Mun. de Educação	
06.01 Secretaria de Educação	28.022.000,00
07 – Sec. Mun. Saúde, Saneamento Vig. Sanitária	
07.01 – Fundo Municipal de Saúde	
07.02 – Serviços Saneamento	25.808.575,45
07.03 – Fundo Municipal Saneamento Básico	882.035,05
	761.000,00
08 – Secretaria Mun. de Transportes	
08.01 – Secretaria de Transportes	7.680.000,00
09 – Sec. Municipal de Ação Social	
09.01 – Secretaria de Ação Social	
09.02 – Fundo de Assistência Social	840.150,00
09.03 - Fundo Mun. Criança e Adolescente	2.161.500,00
	80.000,00
09.04 – Fundo Mun. Habitação de Interesse Social	140.000,00
09.05 - Fundo Municipal do Idoso	72.000,00
10 - Sec. Mun. de Cultura e Turismo	
10.01 - Sec. Mun. de Cultura e Turismo	156.000,00
10.02 - Fundo Mun. Prot. Patrimônio Cultural	233.000,00
10.03 - Fundo Mun. Incentivo à Cultura	3.285.850,00
10.04 – Fundo Municipal de Turismo	63.000,00

12 - Sec. Mun. de Serviços Urbanos	
12.01 - Sec. Mun. de Serviços Urbanos	13.916.845,15
13 - Sec. Mun. de Desportos e Lazer	
13.01 – Sec. Desportos e Lazer	638.000,00
13.02 – Fundo Municipal de Esporte	2.074.000,00
14 – Previcor	
14.01 – Previcor	9.606.000,00
15 – Hospital Mun. São Vicente de Paula	
15.01 – Hospital Mun. São Vicente de Paula	14.962.070,10
Total	137.553.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	65.396.260,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	597.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	51.539.340,70

Total	117.532.600,70

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	13.868.170,40
2.2 – Inversões Financeiras	250.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	4.151.000,00

Total	18.269.170,40

9.9 – Reserva de Contingência	1.751.228,90

TOTAL GERAL DA DESPESA	137.553.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2024, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2025.

Coração de Jesus - MG, 30 de dezembro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal